

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 4860/2016 – Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4860, DE 2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 2º do substitutivo, inciso com a redação seguinte:

Inciso... – Empresa de Fretamento de Veículo de Transporte de Cargas - EFVTC: Pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em Lei e que tenha a sua atividade principal o fretamento ou a locação a terceiros de veículos de transporte rodoviário de cargas, e seja proprietária, coproprietária, ou arrendatária de, no mínimo, 02 (dois) veículos automotores de carga. O contrato de fretamento poderá ter como objeto apenas o veículo ou incluir também o motorista empregado da empresa de fretamento.

JUSTIFICATIVA

As empresas de locação de veículos de transporte de cargas tiveram problemas para o registro dos seus veículos no RNTRC. Embora não sejam empresas que tem como atividade principal o transporte de cargas a sua atividade de locação de veículos de cargas exige que os mesmos sejam licenciados na categoria aluguel. A ANTT após longa discussão sobre a situação de referidas empresas acabou por aceitar a inclusão dos seus veículos no RNTRC, em razão da sua específica destinação. Por essa razão a proposta de criação de uma outra categoria para o cadastramento desses veículos no RNTRC parece ser fundamental para manter o “status quo” e uma prática corriqueira de mercado.

É sabido que mesmo entre os transportadores autônomos, que é aquele que dirige o próprio veículo, são encontrados vários que dispõem de mais de um veículo, cuja prática de mercado é a sua utilização no denominado serviço de freteiro, colocando o veículo dirigido por um preposto à disposição de empresa de transporte. A sugestão é a da criação de uma categoria no RNTRC que poderá acobertar tais situações permitindo o registro de veículos destinados ao fretamento para o serviço de transporte rodoviário de cargas, denominando-se a categoria como EFVTC.

Sala da Comissão, em de novembro de 2017.

**VANDERLEI MACRIS
DEPUTADO FEDERAL – PSDB/SP**